

INDICAÇÃO nº 046/2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal,
Senhor Prefeito Municipal

No exercício de suas funções e nos termos do art. 112 e seguintes do Regimento Interno, e ante aos postulados normativos da Lei Federal n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal 1.303/2006 e das demais normas legais e portarias judiciais que dispõem sobre proteção especial à criança e ao adolescente,

INDICA ao Conselho Tutelar deste Município a necessidades das seguintes providências:

1. Ação operacional nas instalações ou casas que exploram comercialmente, nesta cidade, diversões eletrônicas de quaisquer espécies ou tipos, também denominadas, entre outros, de fliperamas, casas de jogos em rede ou “lan house”, para coibir:
 - a) A possível presença de crianças desacompanhadas dos pais ou responsável;
 - b) Que crianças e adolescentes estejam manuseando ou observando quaisquer espécies de jogos eletrônicos que induzam ou estimulem a violência;
 - c) A venda e o consumo de bebida alcoólica e cigarros.
2. Ação administrativa, junto a tais estabelecimentos, para certificação se estão cumprindo as determinações legais quanto a alvarás e placas legais de advertências.

JUSTIFICATIVAS

Há informações oficiosas de que crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsável, em horário de aulas ou mesmo à noite, estão freqüentando e manuseando jogos eletrônicos ou jogos em rede nesses locais.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, PR,
aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

Vereador Pedro de Jesus Colaço – DEM